

## RESOLUÇÃO SESA nº 0329/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987,

RESOLVE:

**Artigo 1º** Instituir o **Comitê Externo de Seleção** que, especificamente, coordenará, avaliará e acompanhará o processo de seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil que apresentarem propostas para desenvolverem ações de promoção da saúde e prevenção às DST/HIV/Aids dirigidas a população em geral e aos grupos mais vulneráveis, referente a PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS Nº 001/2010 DST/Aids.

**Artigo 2º** A coordenação geral do processo de seleção será realizada pela Superintendência de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância e Controle de Agravos Estratégicos, Divisão de vigilância e Controle das DST e Aids, que terá as seguintes atribuições:

- solicitar a abertura do processo de seleção;
- disponibilizar o Edital de Seleção, o Formulário próprio para projetos e a composição do Comitê Externo de Seleção no Portal da Saúde ([http:// www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br));
- prestar esclarecimentos e informações aos interessados e ao público em geral quanto ao processo seletivo.

**Artigo 3º** O Comitê de Seleção será composto pelos seguintes membros:

**Diretoria Geral – DG**

Titular: Rafael Fonseca Lemos



**Superintendência de Políticas de Atenção Primária a Saúde – SPP**

Titular: Márcia Lopes Siqueira Escola de Saúde Pública do Paraná

Suplente: Sueli de Sá Riechi

### **Superintendência de Gestão em Sistema de Saúde – SGS**

Titular: Maria Emilia Cantos Vieira

### **Grupo de Planejamento Setorial – GGPS**

Titular: Antonio Carlos Cordeiro da Silva

Suplente: Beatriz Maria Hoffmann Leonel dos Santos

### **Organizações da Sociedade Civil – OSC**

Titular: João Rodrigues Neto

*Parágrafo 1º* - Na impossibilidade de comparecimento do representante das Organizações da Sociedade Civil, o seu substituto deverá ser indicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

*Parágrafo 2º* - Aos representantes do Comitê Externo de Seleção caberá:

- receber os envelopes com as propostas, nos prazos estipulados no Edital de Seleção Pública de Projetos;
- realizar a abertura dos envelopes em sessão pública;
- a análise da documentação necessária para habilitação dos projetos encaminhados pelas Organizações da Sociedade Civil;
- análise técnica dos projetos, com base nos critérios de seleção e desempate previstos no Edital de Seleção Pública de Projetos;
- orientar as Organizações da Sociedade Civil com projetos aprovados no Edital de Seleção Pública de Projetos nº 02/2009 para realização de alterações relativas a aspectos técnicos, gerenciais e/ou financeiros do projeto, quando necessário;
- analisar e autorizar solicitações de alterações nos projetos aprovados das Organizações Não Governamentais (ONG) ou Organizações da Sociedade Civil (OSC) durante a vigência do financiamento.

**Artigo 4º** A Presidência do Comitê Externo de Seleção será escolhida pelos membros do comitê composto.

**Artigo 5º** Os resultados, indicando os projetos selecionados, serão disponibilizados no portal da Saúde ([http://: www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)) e encaminhados por escrito para todas as instituições participantes do chamamento público.



**Artigo 6º** A presente Resolução terá o prazo de 01(um) ano a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2010.

Carlos Augusto Moreira Junior  
**Secretário de Estado da Saúde**